

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 617, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, constantes da tabela do Anexo I desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento concedida por esta Portaria é válida apenas para os endereços constantes da tabela do Anexo I.

Art. 2º A renovação de reconhecimento de que trata o artigo anterior estende-se a todas as habilitações vinculadas aos cursos de Administração constantes da tabela do Anexo I desta Portaria. Parágrafo único. Em atenção à Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de

2005, encerra-se a oferta das habilitações que ainda encontram-se em funcionamento.

Art. 3º Art. 3º Ficam excluídos do Cadastro e-MEC os códigos de cursos excedentes ou duplicados.

Parágrafo único. A exclusão dos códigos citados no caput não implicará prejuízo às Instituições no que se refere à utilização dos demais programas do Ministério da Educação.

Art. 4º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 5º Sejam arquivados os processos constantes do Anexo II desta Portaria. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO I

Nº Ordem	Número Processo	Curso	Vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso	Município	UF
1	201103988	ADMINISTRAÇÃO	300	FACULDADE ENERGIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	SOCIEDADE ENERGIA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA SALDANHA MARINHO, CENTRO, N.º 51	FLORIANÓPOLIS	SC
2	201013164	ADMINISTRAÇÃO	600	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS	UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA.	AVENIDA LUÍS TARQUÍNIO PONTES, CENTRO, 600	LAURO DE FREITAS	BA
3	201116942	ADMINISTRAÇÃO	100	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA - ME	RUA VALENTIM CELESTE PALAVRO 1501, CONJUNTO PANORAMA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR
4	201101205	ADMINISTRAÇÃO	300	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY	RUA AMAZONAS, 504, JARDIM DOM BOSCO	JAGUARIÚNA	SP
5	200801342	ADMINISTRAÇÃO	480	FACULDADE IDEAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.	RUA MUNDURUCUS, N.º 1427, BARRIS	BELÉM	PA
6	201101870	ADMINISTRAÇÃO	750	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC-SALVADOR	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	AVENIDA LUIZ VIANA (PARALELA), 8812, PARALELA	SALVADOR	BA
7	201100513	ADMINISTRAÇÃO	650	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE, 50, BARRIS	SALVADOR	BA
8	200809297	ADMINISTRAÇÃO	150	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEPE UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, 185, TÉRREO, JARDIM DAS PALMEIRAS	SÃO PAULO	SP

9	201102830	ADMINISTRAÇÃO	200	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	FACULDADES INTEGRADAS BRASILEIRAS	RODOVIA SP 129, KM 14, CAMPO DE BOITUVA	BOITUVA	SP
10	200808309	ADMINISTRAÇÃO	750	FACULDADE ALVES FARIA	CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.	AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 4.129, VILA JOÃO VAZ	GOIÂNIA	GO
11	200900526	ADMINISTRAÇÃO	400	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, 505, JARDIM DO MAR	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP
12	200907766	ADMINISTRAÇÃO	200	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	E. DE L. E LIMA & CIA LTDA - ME	RUA LEONOR TELES, 153, CONJUNTO ABILIO NERY, ADRIANOPOLIS	MANAUS	AM
13	200815201	ADMINISTRAÇÃO	600	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, SÃO PELEGRINO	CAXIAS DO SUL	RS
14	20077302	ADMINISTRAÇÃO	450	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE - FCJ	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA CORONEL FRANCISCO GOMES, 1290, ANITA GARIBALDI	JOINVILLE	SC
15	200907060	ADMINISTRAÇÃO	240	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA - FANAP	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA - AENSA	AV. PEDRO LUIZ RIBEIRO QD 01, LT 01, CONJUNTO BELA MORADA	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO

ANEXO II

201103987
201103989
200815422
200814974
200816168
200900895
20077307

(Publicação no DOU n.º 227, de 22.11.2013, Seção 1, página 30)